

**Zimbra****[laura.goncalves@ipece.ce.gov.br](mailto:laura.goncalves@ipece.ce.gov.br)****Meta do indicador de desembolso (DLI 11) cumprida****De :** Avilton Junior <avilton.junior@seplag.ce.gov.br>

Qui, 21 de Dez de 2017 17:09

**Assunto :** Meta do indicador de desembolso (DLI 11) cumprida

2 anexos

**Para :** Lista UGP PforR <ugp.pforr@ipece.ce.gov.br>

**Cc :** artur bruno <artur.bruno@sema.ce.gov.br>, Maria Dias <maria.dias@sema.ce.gov.br>, virginia carvalho <virginia.carvalho@semace.ce.gov.br>, Nelci de Almeida Gadelha <nelci.gadelha@sema.ce.gov.br>, elisabete romao <elisabete.romao@semace.ce.gov.br>, Maia Junior - Seplag <maia.junior@seplag.ce.gov.br>, Julio Cavalcante Neto <julio.cavalcante@seplag.ce.gov.br>, Kelly Rosana H. Lavor <kelly.holanda@seplag.ce.gov.br>, João Ricardo dos Santos Gonçalves <joao.ricardo@seplag.ce.gov.br>

**Responder para :** Avilton Júnior <avilton.junior@seplag.ce.gov.br>

Prezados, boa tarde.

Aproveitando a oportunidade para parabenizar o esforço e a dedicação da Sema, da Semace e da Seplag, encaminhamos o acordo de resultados da Sema assinado pelos gestores pactuantes, o que comprova o cumprimento da meta do indicador de desembolso do PforR (DLI 11).

Atenciosamente,

**AVILTON JÚNIOR**

Analista de Planejamento e Orçamento

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão

Telefone: 85 3101.3804

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão

Celulares: 85 98821.1750 | 99977.4349

Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - 3ºAndar

avilton.junior@seplag.ce.gov.br

CEP: 60.822-325 - Cambeba - Fortaleza/CE


**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e  
Gestão*
[www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br)

AVILTON JÚNIOR  
Analista de Planejamento e Orçamento  
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
Data: 20/12/2017  
Cidade: 60.822-325  
UF: CE  
Endereço: Av. Gal Afonso Albuquerque, s/n - Centro - Fortaleza/CE  
Bairro: Centro  
Número: 00000  
CEP: 60.822-325


**Captura de Tela 2017-02-03 às 18.18.51.png**  
 42 KB

 **Acordo de Resultados 06\_2017 - Sema.pdf**  
 11 MB



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

# **ACORDO DE RESULTADOS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**PRIORIDADES PARA OS ANOS DE  
2017/2018**

FORTALEZA – CE  
DEZEMBRO, 2017



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ACORDO DE RESULTADOS N° 06/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ E  
A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO  
ESTADO DO CEARÁ, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA  
SECRETARIA DA FAZENDA.

O Governador do Estado do Ceará, **Camilo Sobreira de Santana**, Carteira de Identidade N° 70282683 SSP-CE e CPF N° 289.585.273-15, doravante denominado ACORDANTE, e a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ n° 22.156.351/0001-29, com sede Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres – CEP: 60.135-238, representada pelo seu Secretário, Sr. **Artur José Vieira Bruno**, Carteira de Identidade N° 930.022.551-4 SSP-CE e CPF N° 156.188.703-04, doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENCIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ N° 08.691.976/0001-60, com sede Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n – Ed. Seplag 3º andar – CEP: 60.822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. **Francisco de Queiroz Maia Júnior**, Carteira de Identidade N° 730086 SSP-CE e CPF N° 102.436.823-87 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ N° 07.954.597/0001-52, com sede na R. Pessoa Anta, 274 – Centro – CEP: 60.060-430, representada pelo seu Secretário, Sr. **Carlos Mauro Benevides Filho**, Carteira de Identidade N° 403863 DF e CPF N° 153.367.351-91, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente instrumento tem por finalidade a pactuação de compromissos para dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para os exercícios de 2017 e de 2018, em conformidade com o Plano de Governo e as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

1.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para acompanhamento, avaliação e revisão do desempenho compromissado.

1.3 São componentes da pactuação deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: resultados e desafios prioritários, indicadores finalísticos e respectivas metas, projetos estratégicos, entregas e respectivas metas, constantes do Anexo I.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

### 2.2 Obriga-se o ACORDANTE a:

- I. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à sua execução;
- II. zelar pela pertinência, desafio e realização dos compromissos pactuados;
- III. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- IV. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- V. articular-se junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para a garantia dos recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e
- VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

### 2.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

- I. garantir a utilização das autonomias gerenciais e recursos orçamentários;
- II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e
- III. monitorar a execução deste Acordo de Resultados.

### 2.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

- I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;
- II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

3.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

3.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

3.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

- I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:
  - a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.
  - b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.
- II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição).
- III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.



4.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente ao exercício de 2017 e estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017.

4.3 No início do exercício de 2018, este Acordo será atualizado com os valores previstos na Lei Orçamentária do respectivo ano, de modo a garantir os recursos orçamentários necessários ao alcance das metas pactuadas para aquele ano.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do Acordante, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada ou, em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO

7.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, bem como a inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

7.2 A revisão de que trata o item 7.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava.

7.2 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pelo Acordado.

#### CLÁUSULA OITAVA – Do ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 Este Acordo será acompanhado, monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, o Governador do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

8.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos,



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

8.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto Nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará e institui a gestão de projetos de investimento público.

8.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. os projetos constantes neste Acordo deverão ser desdobrados em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

8.5 O desempenho do que está previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados;
- III. recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- IV. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho institucional, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- V. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- VI. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VII. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e ao Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

8.6 O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, desenhar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas e a nota total atribuída ao Acordo, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

8.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR  
ACORDANTE

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DA SEPLAG  
INTERVENIENTE

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
ACORDADO

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DA SEFAZ  
INTERVENIENTE

## ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEMA | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO			
Eixo	Resultado Estratégico	Indicador estratégico	Tema Estratégico
CEARÁ SUSTENTAVEL	<p>Meio ambiente protegido, com utilização racional dos recursos naturais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Índice municipal de qualidade do meio ambiente (IQM)</li> <li>Número de Reservatórios com Aplicação da Metodologia do IQAR</li> <li>Percentual de cobertura vegetal</li> <li>População cearense com destinação final adequada de resíduos sólidos (%)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Índice municipal de qualidade do meio ambiente (IQM)</li> <li>Número de Reservatórios com Aplicação da Metodologia do IQAR</li> <li>Percentual de cobertura vegetal</li> <li>População cearense com destinação final adequada de resíduos sólidos (%)</li> </ul>	<p>MEIO AMBIENTE</p> <p>Recursos ambientais com uso racional e sustentável.</p>

INDICADORES E METAS						
Desafio prioritário	Indicador Finalístico	Unidade de medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta 2017	Meta 2018
Melhorar a preservação ambiental no Estado, disciplinando o uso dos seus recursos naturais.	Áreas protegidas com UC's	Nº	65	2016	73	77
	Percentual de área de reserva legal delimitada	%	10,05	2016	12	15
	Percentual de cobertura vegetal (%)	%	57	2015	59	60
	Nº de municípios contemplados com o Zoneamento Ecológico e Econômico Costeiro	Nº	23	2016	23	23
Expandir a educação ambiental com foco na conscientização da população cearense para o uso racional e sustentável dos recursos naturais.	População cearense com destinação final adequada de resíduos sólidos	%	36,60	2016	36,54	39,03
	Percentual de municípios com disposição de resíduos sólidos ambientalmente adequada	%	3,26	2016	2,72	10,32
	Nº de municípios com coleta seletiva implementada	Nº	29	2016	22	36
Melhorar a gestão integrada dos resíduos sólidos.	Número de pessoas capacitadas	Nº	393.999	2016	393.999	414.150
Ampliar a eficiência e a eficácia no licenciamento ambiental.	Percentual de licenças concedidas no prazo legal	%	43	2016	46	50

Desafio prioritário	Projeto	Classificação	ENTREGAS ESTRATÉGICAS			Meta 2018
			Entrega	Meta 2017	Meta 2018	
Regulamentação e Estruturação do Parque do Cocó	Estratégico Prioritário	Unidades de Conservação criadas	4	-	-	-
Proteção e Conservação da Gruta Casa de Pedra	Estratégico	Equipamentos para educação ambiental, lazer, cultura e esporte construídos	1	1	7	-
Criação e Regulamentação de Novas Unidades de Conservação	Estratégico	Via paisagística com ciclovia e calçadão construída (km)	-	20	20	-
Ações de Reflorestamento no Estado do Ceará	Estratégico	Cercamento do poligonal do Parque instalado (km)	-	-	30	-
Ampliação do Gerenciamento Adequado de Resíduos Sólidos	Estratégico	Unidade de Conservação criada	1	1	-	-
Melhorar a gestão integrada dos resíduos sólidos	Estratégico	Estudos técnicos elaborados para criação de UC's municipais	2	2	-	-
Expandir a educação ambiental com foco na conscientização da população cearense para o uso racional e sustentável dos recursos naturais	Estratégico	UC Parque Estadual das Carnaúbas regularizada	1	1	-	-
Otimização do Processo de Licenciamento Ambiental	Estratégico	Delimitação de área de reserva legal realizada (%)	12	12	15	-
Ampliar a eficiência e a eficácia no licenciamento ambiental	Estratégico	Áreas reflorestadas no Estado (ha)	2,7	2,7	69,7	-
		Planos Regionais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborados	11	11	-	-
		Planos Regionais de Coleta Seletiva elaborados	04	04	-	-
		Planos de Recuperação de Áreas Degradadas por Lixões elaborados	81	81	-	-
		Caminhão compactador para coleta seletiva na UC de Ijijoca adquirido	01	01	-	-
		Kits para implementação da coleta seletiva (prensa, enfardadeiras, balança eletrônica, EPI e computadores) fornecidos	-	-	92	-
		Gestores municipais, professores, alunos, agricultores, população ribeirinha, comissões e comitês de bacias hidrográficas e conselhos gestores das UCs capacitados.	393.999	393.999	414.150	-
		Resolução COEMA Nº 10/2015 reformulada para simplificação dos processos de licenciamento ambiental.	-	-	1	-
		Sistema de protocolo e tramitação dos processos de licenciamento ambiental.	100%	100%	-	-
		Aplicativo para consulta e acompanhamento de processo de licenciamento por dispositivos móveis desenvolvido	-	-	1	-

**ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS DOS PROJETOS**  
 SEMA | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

<b>Recursos financeiros necessários para os projetos em 2017 (R\$)</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor 2017</b>
SEMA	(083) Governo Federal - Adm. Indireta	9.000.000
	(070) Recursos Próprios	2.364.961
	(016) Medida Compensatória Ambiental	16.829.782
	(048) Crédito Externo - Tesouro	3.766.543
	(000)-(001) Tesouro	868.714
<b>Total</b>		<b>32.830.000</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*